



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 1169/96, em 27 de agosto de 1996

Aprova o convênio que entre si celebram a Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG), o Município de Indianópolis e a Associação de Amigos de Sant'Ana, com a interveniência da Universidade Federal de Uberlândia (UFU).

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

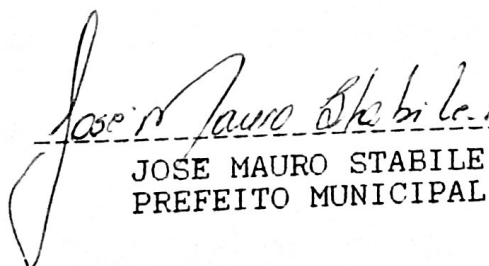
Art. 1º. Fica aprovado o convênio que entre si celebram a Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG), o Município de Indianópolis e a Associação de Amigos de Sant'Ana, com a interveniência da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), visando à conjugação de esforços para realização do projeto de restauração da Igreja Matriz da Antiga Aldeia de Sant'Ana do rio das Velhas, cujo valor estabelecido é de R\$ 115.875,12 (cento e quinze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e doze centavos).

Art. 2º. As despesas com a execução dessa Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 27 de agosto de 1996


JOSE MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL



INDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL